



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.258
De 25 de outubro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.594, de 26 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 112.331,44** (cento e doze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender a ações de Vigilância em Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|-------------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.08.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | |
| 10.305.0039 | Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 10.305.0039.2 | Atividade | | |
| 10.305.0039.2.404 | Vigilância Epidemiológica | R\$ | 112.331,44 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | Outros Materiais de Consumo | | 37.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | 60.331,44 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ | 15.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos do FNS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, através do excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, através do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016.

1



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC").